Entre:

FUTURE HEALTHCARE - CORPORATE SERVICES, UNIPESSOAL LDA., com sede na Avenida Marechal Craveiro Lopes, 6 - Campo Grande 1700-284 Lisboa, com o NIPC 514 411 252, com o capital social de € 100.000,00 (cem mil euros), doravante designada por "**FH CORPORATE**",

e

A **Pessoa Singular** ou **Coletiva** devidamente identificada no momento da celebração do contrato, doravante designada por "ADERENTE".

Conjuntamente designadas por "Partes"

É livremente e de boa-fé celebrado o presente Contrato de Prestação de Serviços, o qual se regerá pelo disposto nas cláusulas infra:

1. OBJECTO:

1.1. A contratação do Plano de Saúde comercializado pela FH CORPORATE, pressupõe o conhecimento e a aceitação das presentes condições contratuais pelo ADERENTE.

1.2. Por efeito do contrato celebrado entre as Partes, a FH CORPORATE compromete-se a prestar ao ADERENTE os seguintes serviços de assistência médica:

i) Consultas e Tratamentos de Medicina Dentária a preços convencionados, sendo alguns Exames e Tratamentos gratuitos;

ii) Prestação de Cuidados na Rede de Saúde e Bem Estar, com descontos em diversas valências;

iii) Serviço de marcação de atos médicos na Rede de Medicina Privada a que se alude nas alíneas anteriores.

1.3. Compete à FH CORPORATE assegurar o credenciamento, habilitação técnica e legal de todos os colaboradores, parceiros e demais entidades referidas no "*Diretório Clínico*" que fazem parte da sua Rede de Medicina Privada, incluindo hospitais, médicos, enfermeiros, clínicas e outros, doravante designados por "**PROFISSIONAIS DE SAÚDE**", não existindo, contudo, qualquer relação de subordinação hierárquica e/ou funcional entre estes e a FH CORPORATE, termos pelos quais a FH CORPORATE sempre será alheia a qualquer diferendo ou litígio entre o ADERENTE e os PROFISSIONAIS DE SAÚDE resultante dos serviços prestados por estes ao abrigo do presente Contrato, não respondendo, portanto, por quaisquer ações ou omissões destes, nem pelos danos decorrentes dos seus atos.

1.4. O "*Diretório Clínico*" poderá, em qualquer altura, ser objeto de modificação pela FH CORPORATE no que respeita, designadamente, aos PROFISSIONAIS DE SAÚDE que integram a sua Rede de Medicina Privada, à natureza, ao preço e/ou à localização dos serviços e benefícios proporcionados ao abrigo deste Contrato. Qualquer modificação ou atualização do Diretório Clínico será disponibilizada *online* e poderá ser consultada através do website www.unibanco.pt/seguros/saude-e-acidentes/cartao-unibanco-saude/.

1.5. Para além do ADERENTE poderão beneficiar dos serviços referidos em 1.2 as pessoas que compõem o seu agregado familiar, designadamente o seu cônjuge ou pessoa que com ele viva em união de facto e um máximo de 4 (quatro) descendentes, ascendentes ou outros familiares que residam em economia comum ou no mesmo domicílio do ADERENTE, bastando, para tanto, que tenham sido identificadas pelo ADERENTE no momento da celebração do contrato. No caso de o ADERENTE ser uma Empresa, considera-se como "agregado" o conjunto de colaboradores dessa Empresa, melhor identificados pela mesma no momento da contratação.

1.6. Caso o ADERENTE deseje alterar a morada do seu domicílio, deverá informar, por escrito, a FH CORPORATE da nova morada, nos termos referidos na cláusula 3.4.

1.7. O ADERENTE é o único responsável pela veracidade e autenticidade das informações prestadas. A falsidade de qualquer informação poderá determinar a resolução imediata do contrato e pode fazer o ADERENTE incorrer em responsabilidade civil ou penal.

1.8. O ADERENTE reconhece que a natureza do contrato celebrado é de um contrato de prestação de serviços e não de um contrato de seguro de saúde.

2. EXCLUSÕES:

Encontram-se excluídos do âmbito do contrato celebrado os seguintes serviços e benefícios:

a) Quaisquer serviços médicos domiciliários de carácter permanente e contínuo;

b) Todos os serviços e/ou benefícios que não estejam incluídos no "Diretório Clínico";

3. UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Para efeitos de utilização dos serviços contratados, descritos em 1.2., a FH CORPORATE enviará ao ADERENTE um Cartão de beneficiário denominado "Cartão Unibanco Saúde", cuja apresentação aos PROFISSIONAIS DE SAÚDE, conjuntamente com outro documento de identificação oficial com fotografia, é imprescindível.

3.2. Em caso de dúvida, os PROFISSIONAIS DE SAÚDE poderão solicitar à FH CORPORATE esclarecimentos sobre a validade ou elegibilidade do Cartão.

3.3. O ADERENTE é responsável pela correta utilização dos serviços e benefícios, bem como pela posse do *Cartão Unibanco Saúde*, uma vez que se trata de um documento pessoal e intransmissível.

3.4. *Em caso de perda, roubo, extravio do Cartão, ou caso pretenda proceder ao seu cancelamento, o ADERENTE deverá efetuar, de imediato, o respetivo cancelamento, através do telefone 217 818 282 - chamada para a rede fixa nacional, por e-mail remetido para o endereço eletrónico clientes.unibanco@future-healthcare.eu ou por escrito para a morada da sede da FH CORPORATE sita na Avenida Marechal Craveiro Lopes, 6 - Campo Grande 1700-284 Lisboa*;

3.5. O ADERENTE é o único responsável pelo pagamento da anuidade, bem como pelo pagamento das importâncias que vierem a ser devidas aos PROFISSIONAIS DE SAÚDE pela prestação dos seus serviços, nos termos e condições previstas no "*Diretório Clínico*", ficando excluída, de todo, qualquer comparticipação nesses custos por parte da FH CORPORATE.

4. DURAÇÃO:

4.1. O contrato celebrado é válido por 12 (doze) meses, sendo automaticamente renovável por igual e sucessivo período de tempo, salvo oposição à renovação, comunicada por qualquer uma das partes até 15 (quinze) dias antes da data do termo do contrato ou de qualquer das suas renovações.

4.2. A oposição à renovação deverá ser efetuada mediante comunicação escrita (por e-mail remetido para o endereço eletrónico clientes.unibanco@future-healthcare.eu ou por escrito para a morada da sede da FH CORPORATE sita na Avenida Marechal Craveiro Lopes, 6 - Campo Grande 1700-284 Lisboa). Para o efeito, o ADERENTE deverá indicar o número do seu *Cartão Unibanco Saúde*.

4.3. A denúncia antecipada do contrato não confere ao ADERENTE o direito ao estorno de qualquer quantia por conta da anuidade paga, nem a dispensa o ADERENTE do pagamento da anuidade em curso.

5. PREÇO:

5.1. Pela prestação dos serviços previstos, o ADERENTE pagará à FH CORPORATE uma anuidade, no valor, prazos e pela forma de pagamento convencionados no momento da contratação dos serviços.

5.2. O pagamento da anuidade pode ser fracionado no tempo, (pagamento mensal, trimestral ou semestral) será realizado através de um cartão de crédito Unibanco, ou, no caso de este não existir, via débito direto.

5.3. A emissão do *Cartão Unibanco Saúde*, bem como a prestação dos serviços descritos em 1.2, ficarão dependentes da boa cobrança da prestação devida após a celebração do contrato ou das demais devidas consoante o prazo de pagamento da anuidade acordado.

5.4. Os valores devidos pelo ADERENTE aos PROFISSIONAIS DE SAÚDE, nos termos previstos no "*Diretório Clínico*", não se encontram incluídos na anuidade devida ao abrigo do presente contrato, sendo aplicável o previsto na cláusula 3.5.

6. PROTEÇÃO DE DADOS

6.1 Ao celebrar o presente Contrato, o titular dos dados, neste caso o Aderente ou qualquer pessoa do seu agregado beneficiária dos serviços, consente e reconhece que os seus dados sejam tratados pela FH CORPORATE. Todos os dados recolhidos sobre pessoas singulares serão qualificados como "Dados Pessoais" e sujeitos a tratamento nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento UE 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de Abril de 2016) ou em qualquer outra legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

6.2. Os dados pessoais recolhidos pela FH CORPORATE limitam-se aos estritamente necessários à finalidade do tratamento, nomeadamente, o nome, a morada, número de contribuinte, número de telefone ou correio eletrónico, sem prejuízo de poderem ser recolhidos outros dados necessários à prestação dos serviços contratados.

6.3. O titular dos dados pessoais tem, a todo o momento, direito de acesso e retificação dos seus dados, bem como o direito de solicitar a sua eliminação, opor-se ao seu tratamento e obter a sua limitação ou portabilidade na medida em que esta seja aplicável. Pode igualmente opor-se a que os seus dados sejam utilizados com o fim de criação do seu perfil de cliente, deixando neste caso, de beneficiar de ofertas ou serviços personalizados.

6.4. Para o exercício dos direitos referidos no ponto acima, a FH CORPORATE coloca ao dispor do titular dos dados os seguintes meios de contacto: através do telefone 217 818 282 - chamada para a rede fixa nacional, por e-mail remetido para o endereço eletrónico: protecaodados@ future-healthcare.eu ou por escrito para a morada da sede da FH CORPORATE sita na Avenida Marechal Craveiro Lopes, 6 - Campo Grande 1700-284 Lisboa.

6.5. A recolha e o tratamento de dados pessoais pela FH CORPORATE têm as seguintes finalidades (i) Marketing Direto e apresentação de futura propostas comerciais (ii) diligências pré contratuais e contratuais para subscrição e gestão do presente Plano de Saúde.

6.6. A FH CORPORATE cumpre com as obrigações legais de sigilo previstas no RGPD ou na legislação aplicável. Para o efeito, a FH CORPORATE empenhou-se na implementação de todas as precauções necessárias para preservar a confidencialidade e segurança dos dados pessoais recolhidos e tratados, impedindo que estes sejam distorcidos, danificados, destruídos, ou que terceiros não autorizados tenham acesso aos mesmos. Para tanto, a FH CORPORATE desenvolveu medidas de segurança técnicas e organizacionais de ponta, especialmente no que diz respeito a sistemas de informação. Os dados pessoais poderão, todavia, ser disponibilizados aos tribunais e às demais autoridades competentes, no estrito cumprimento do disposto na lei.

6.7. Os dados pessoais recolhidos pela FH CORPORATE poderão ser alojados, partilhados e comunicados a outras empresas do grupo empresarial a que esta pertence, denominado grupo Future Healthcare. Nas situações em que os dados pessoais sejam transferidos ou alojados noutras empresas do grupo, serão integralmente garantidos os níveis de confidencialidade, segurança e proteção.

6.8. A FH CORPORATE poderá recorrer a subcontratantes para a totalidade ou parte das finalidades acima identificadas, bem como para a manutenção, alojamento e gestão dos seus sistemas e equipamentos informáticos, nos termos permitidos pela legislação que regula o tratamento de dados pessoais, ficando estas entidades obrigadas a guardar sigilo e a garantir a segurança relativamente aos dados pessoais a que, para o efeito, tenham acesso, não devendo utilizar esses dados para quaisquer outros fins, ou em benefício próprio, nem relacioná-los com outros dados que possuam.

6.9. A FH CORPORATE conservará os dados pessoais apenas pelo período mínimo necessário para a prossecução das finalidades que motivaram a sua recolha ou o seu posterior tratamento, nos termos

definidos na lei, ou seja, enquanto este contrato se mantiver em vigor.

6.10. Todas as informações sobre Dados Pessoais, podem ser consultadas na Política de Privacidade, no site.

7. COMUNICAÇÕES:

Todas as informações e comunicações que ocorram no âmbito do presente contrato, devem ser efetuadas para os contactos indicados pelas PARTES nas presentes Condições Contratuais, por via de correio eletrónico ou através de carta; para os contactos previstos no ponto 3.4., considerando-se realizadas na data da sua receção pelo destinatário

8. INCUMPRIMENTO:

8.1. O não pagamento por parte do ADERENTE da anuidade, nos prazos e condições contratadas, originará a suspensão imediata de todas as obrigações contratuais assumidas pela FH CORPORATE, continuando, porém, o ADERENTE obrigado ao pagamento da totalidade da anuidade acordada e dos juros de mora que forem devidos por lei.

8.2 No caso de mora no pagamento de qualquer prestação por período igual ou superior a 3 (três) meses, a mora converter-se-á em incumprimento definitivo e o contrato considerar-se-á automática e integralmente resolvido, ficando o ADERENTE obrigado ao pagamento da totalidade da anuidade devida por efeito deste contrato, ou das suas renovações, a título de indemnização por lucros cessantes.

8.3. Nos demais casos de incumprimento, por qualquer uma das partes, das obrigações resultantes do presente contrato, a parte faltosa será responsável por todas as perdas e danos causados à parte contrária, podendo a parte credora resolver o contrato uma vez decorridos 15 (quinze) dias sobre a notificação da parte faltosa para proceder à sanação do incumprimento sem que a situação se mostre regularizada

9. ÂMBITO TERRITORIAL:

9.1 As Partes reconhecem, para os devidos efeitos, que o âmbito territorial da prestação dos serviços inerentes ao presente contrato é limitado à localização dos PROFISSIONAIS DE SAÚDE utilizados pela FH CORPORATE na prestação dos serviços a que se obrigou.

9.2 As Partes reconhecem que à presente relação contratual aplicar-se-á a Lei portuguesa.

10. LIVRE RESOLUÇÃO:

10.1. Quando o contrato tiver sido celebrado à distância, o ADERENTE dispõe do prazo de 14 (catorze) dias, a contar da data de Adesão, para exercer o direito de livre resolução do presente Contrato nos termos previstos no artigo 10º e 11º do DL n.º 24/2014, o que deverá fazer mediante o envio de uma comunicação escrita da sua intenção de resolução do contrato para os endereços de email/morada previstos na cláusula 3.4.

10.2. No caso de exercício do direito referido no número anterior, os valores entregues pelo ADERENTE à FH CORPORATE, ao abrigo do presente contrato, serão restituídos ao primeiro no prazo máximo de 14 (catorze) dias a contar da data de receção da comunicação de resolução.

11. RESOLUÇÃO ALTERNATIVA DE LITÍGIO

Em caso de litígio entre as Partes, o ADERENTE poderá dirimir o mesmo mediante o recurso a uma entidade de resolução alternativa de litígios de consumo competente (RAL). Para conhecer a lista atualizada de entidades RAL, bem como a entidade RAL competente, os tipos de litígios abrangidos ou outras informações, o ADERENTE deverá aceder a www.consumidor.pt ou a www.arbitragemdeconsumo.org.

A possibilidade de recurso à arbitragem não preclude o direito do ADERENTE de dirimir quaisquer questões ou litígios relativos à interpretação, execução ou validade deste contrato mediante o recurso à via judicial.